



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO Nº 037/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR JOÃO ALBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LUBRI HAUS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua São José, 1094, Santa Cruz do Sul, RS inscrita no CNPJ sob nº 18.708.876/0001-52, neste ato representada por **PETER RANGEL HASS**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**”, através da Secretaria da Administração e demais secretarias municipais, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 02/2021 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos, lubrificantes e filtros para manutenção da frota municipal.

A CONTRATADA obriga-se a entregar os óleos, lubrificantes e filtros, com os seguintes preços e marcas para uso na frota do município:

Lote 44: Óleos hidráulicos				Preço total do lote: R\$ 52.718,30		
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
164	60	UN	OLEO AW 68 – OLEO LUBRIFICANTE DESENVOLVIDO PARA SISTEMA HIDRAULICOS E EQUIPAMENTOS CONDIÇÕES SEVERAS (RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA) (AW 68). APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO OLEO BÁSICO MINERAL E ADITIVOS ANTI-OXIDANTES, ANTI-CORROSIVO, ANTI-DESGASTANTE E ANTI-ESPUMANTE. BALDE COM 20 LITROS	FALUB	259,00	15.540,00
165	20	UN	OLEO HIDRAULICO SAE 10W30 - API GL 4 - BALDE 20 L	FORT OIL	310,00	6.200,00
166	5	UN	OLEO 140 - GL4 - BALDE 20 L	HEXX LUB	295,00	1.475,00
167	19	UN	OLEO SAE 90 -GL5 - BALDE 20 L	FORT OIL	310,00	5.890,00



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

175	55	UN	OLEO HIDRÁULICO AW 46 BALDE DE 20 L - ÓLEO MINERAL PARAFÍNICO CONTENDO ADITIVOS ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIESPUMANTE, ANTICORROSIVO E DEMULSIFICANTE.	FALUB	310,00	17.050,00
176	10	UN	OLEO HY-GARD SAE 10W30 - GALAO 20 L, ORIGINAL JONH DEERE	JONH DEERE	656,33	6.563,30
Lote 45: Óleos diversos, fluidos e graxas				Preço total do lote: R\$ 18.175,00		
Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
168	20	UN	FLUIDO FREIO DOT 4 - 500ML	POWER BRIL	14,00	280,00
169	80	UN	ARLA 32 - GALÃO 20 L	AIR CLEAN	55,00	4.400,00
170	10	UN	OLEO PARA CORRENTE DE MOTOSSERA - GALÃO 5 L	FORT OIL	55,00	550,00
171	18	UN	GRAXA PARA ROLAMENTO- BALDE 20 KG - MPA-2 LITIO COM 3 % BISSULFETO DE MOLIBDENIO NL G12	KARTER	680,00	12.240,00
172	20	UN	OLEO 2 T - 500ML	FALUB	14,00	280,00
173	25	UN	ADITIVO RADIADOR 1 L	LUBRIHAUS	15,00	375,00
174	5	UN	DESINGRIPANTE 300ML	LUBRIHAUS	10,00	50,00
Lote 46: Óleos Lubrificantes				Preço total do lote: R\$ 32.996,56		
Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
177	462	UN	OLEO MOTOR SAE 5W30 SINTETICO P/ 10 KM QUE ATENDA OU EXCEDA A ESPECIFICAÇÃO ILSAC GF-5 E API SN - FRASCO 1 L	FALUB	24,00	11.088,00
178	12	UN	OLEO MOTOR SAE 15W40 - OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO TOP TURBO - API-CH4=MB 228.3 FRASCO DE 1L	FORT OIL	19,00	228,00
179	71	UN	OLEO MOTOR SAE 15W40 - OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO TOP TURBO - API-CH4=MB 228.3 GALÃO DE 20 L	KARTER	299,00	21.229,00
180	12	UN	OLEO MOTOR SAE 10W40 SINTETICO P/ 10 KM QUE ATENDA OU EXCEDA A ESPECIFICAÇÃO ILSAC GF-5 E API SN - FRASCO 1 L	IPIRANGA	37,63	451,56
Total						103.889,86



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

A entrega dos óleos, lubrificantes e filtros deverá ocorrer em duas etapas, sendo 50% do fornecimento em até 15 dias após a assinatura do contrato e os demais 50% em até 60 dias após a assinatura do contrato, conforme especificado e descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante do edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração

A empresa vencedora, dos lotes deverá efetuar a entrega do objeto licitado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, Rua Dr. Jorge Alfredo Henning, Centro, Cerro Grande do Sul/RS, CEP 96.770-000, de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Administração.

Caso constatado após o recebimento do produto que o mesmo apresenta defeitos ou é incompatível com as especificações do termo de referencia (ANEXO I) deverá ser trocado em até 48 h após a comunicação feita pelo setor de compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, REEQUILIBRIO E VIGENCIA:

Pelo objeto contratado o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de R\$ 103.889,86 (cento e três mil oitocentos e oitenta e nove reais com oitenta e seis centavos).

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor de compras da Prefeitura Municipal, e deverá ser aprovado o recebimento dos produtos pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Ficará condicionado ao pagamento da **CONTRATADA** à apresentação a regularidade com a Previdência Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, bem como à apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco receptor, constando os nomes dos empregados utilizados na execução do objeto deste, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Proj./ Ativ. 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0001 (008); Proj./ Ativ. 2004 MANUTENCAO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0001 (34); Proj./ Ativ. 2005 MANUTENCAO SECRETARIA DA FAZENDA; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0001 (50); Proj./ Ativ. 2006 MANUTENCAO SECRETARIA DA AGRICULTURA; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0001 (60), Proj./ Ativ. 1024 MANUTENCAO DO FUNDER; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 2018 (79); Proj./ Ativ. 1008 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0001 (93), Proj./ Ativ. 1008 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0001 (93); Proj./ Ativ. 2007 MANUTENCAO SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0001 (114); Proj./ Ativ. 2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0020 (138); Proj./ Ativ. 2010 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 2003 (147); Proj./ Ativ. 2012 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - REC. PROP; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0040 (230); Proj./ Ativ. 2015 MANUT. SECRETARIA TRAB. CIDAD. E ASSISTENC SOCIAL; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 3050 (327); Proj./ Ativ. 1011 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0001 (356); Proj./ Ativ. 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recurso 0001 (391).

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o servidor Eliel Gonçalves dos Santos para fiscalizar a quantidade e qualidade do produto, prazos bem como o cumprimento das disposições no presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de qualidade, quantidade, forma de execução e cumprimento dos prazos ou que de qualquer modo desobedeça aos parâmetros técnicos básicos ligados a execução do serviço.

Este contrato poderá ser rescindido, ainda nos termos do art. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93, adotando-se os meios e procedimentos previstos na legislação de regência.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções à **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A Administração de Cerro Grande do Sul reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do contrato, consecutivos ou não, limitados a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, podendo ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 02/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 14 de maio de 2021

Lubri Haus Comércio de Lubrificantes

CONTRATADA

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br